

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade – SEMAS, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-1-S/23-06-00829, ante a ocorrência do fenômeno da prescrição sobre o procedimento, com previsão legal no art. 29 caput § 1º da Lei nº 9.575/2022, tornando o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2023/0000029748**

NOME DO INFRATOR: RESIDENCIAL CIDADE JARDIM II

INFRAÇÃO: Art. 5 da Lei Estadual nº 9575/2022 e art. 10 inciso II da Lei Estadual nº 9575/2022.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66 Parágrafo único inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade – SEMAS, após Conciliação Ambiental celebrada com o autuado, converteu a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de R\$ 2.000,00 referente ao Auto de Infração AUT-1-S/23-05-00784, no valor de R\$ R\$ 1.100,00 e, considerando que houve comprovação do cumprimento da obrigação (conforme pagamento do DAE 702489377687), sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2023/0000032995**

NOME DO INFRATOR: JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS SA

INFRAÇÃO: Art. 10 inciso II da Lei Estadual nº 9.575/2022 e art. 5 da Lei Estadual nº 9.575 de 2022

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66 Parágrafo único inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu Julgador, ANULOU o Auto de Infração AUT-1-S/23-07-00976, ante o reconhecimento da incidência da prescrição quinquenal, conforme a dicção do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008, extinguindo-se a pretensão punitiva da Administração Pública.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2023/0000035887**

NOME DO INFRATOR: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA.

INFRAÇÃO: Art. 10 inciso II da Lei Estadual nº 9.575/2022 e art. 5 da Lei Estadual nº 9.575 de 2022.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66 Parágrafo único inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu Julgador, ANULOU o Auto de Infração AUT-1-S/23-07-01018, ante o reconhecimento da incidência da prescrição quinquenal, conforme a dicção do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008, extinguindo-se a pretensão punitiva da Administração Pública.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2023/0000038156**

NOME DO INFRATOR: MULTISUL ENGENHARIA LTDA

INFRAÇÃO: Art. 10 inciso II da Lei Estadual nº 9.575/2022 e art. 5 da Lei Estadual nº 9.575 de 2022.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66 Parágrafo único inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 81 inciso VI da Lei Estadual nº 6.381/2001, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu Julgador, ANULOU o Auto de Infração AUT-1-S/23-08-01034, ante o reconhecimento da incidência da prescrição quinquenal, conforme a dicção do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008, extinguindo-se a pretensão punitiva da Administração Pública.

Protocolo: 1251012**PORTARIA Nº 4267/2025-GAB/SEMAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto s/nº de 06 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 35.955, de 06 de setembro de 2024; CONSIDERANDO, ainda, o teor do Ofício nº 366/2025-GABS/SETUR, encaminhado através do PAE nº E-2025/3381591;

R E S O L V E:

I – CEDER, a contar de 02/10/2025, a servidora ROSA DE FATIMA PEREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 2023199/2, ocupante do cargo de Técnico A, para a Secretaria de Estado de Turismo - SETUR, pelo prazo de 04 (quatro) anos, com ônus para o Órgão Cessionário.

II – DETERMINAR à Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias – SAGAT que, através do setor competente, tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

Belém, 29 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAUL PROTÁZIO ROMÃO

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade

Protocolo: 1251270

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA**Portaria nº. 724 de 26 de setembro de 2025**

CONSIDERANDO a Requisição Nº 037/GRCNIII/DGMUC, e o PAE nº E-2025/3364006.

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor Átila Santos Brandão, matrícula nº 57210925/2, no período de 24/09 a 01/10/2025, com destino a São Geraldo do Araguaia/PA. Objetivo: Participar da ação de planejamento, organização e capacitação dos participantes da campanha de Monitoramento da Biodiversidade do Parque Estadual Serra dos Martírios-Andorinhas. As despesas de viagem serão de responsabilidade do Programa Áreas Protegidas da Amazônia - ARPA.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1251015**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****Portaria nº. 730 de 30 de setembro de 2025**

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 02 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº. 35.276, de 02 de fevereiro de 2023 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art 1º - Designar ANDRÉA RIBEIRO FERREIRA, matrícula Nº 5933568, para exercer a função de Fiscal e RODRIGO BENTES DOS SANTOS, matrícula Nº 8014420, para exercer a função de suplente do Contrato Nº 23/2025, firmado pelo IDEFLOR - Bio e a empresa AGRO PINHEIRO COMÉRCIO LTDA, que tem por objeto a aquisição de materiais, equipamentos e insumos a serem utilizados em ações do Projeto PROSAF.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 30 de setembro de 2025.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Presidente do IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1250986**Portaria nº. 731 de 30 de setembro de 2025**

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 02 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº. 35.276, de 02 de fevereiro de 2023 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art 1º - Designar RODRIGO BENTES DOS SANTOS, matrícula Nº 8014420, para exercer a função de Fiscal e ANDRÉA RIBEIRO FERREIRA, matrícula Nº 5933568, para exercer a função de suplente do Contrato Nº 24/2025, firmado pelo IDEFLOR - Bio e a Empresa A.N. GARCIA DA SILVA - ME, que tem por objeto a aquisição de materiais, equipamentos e insumos a serem utilizados em ações do Projeto PROSAF.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 30 de setembro de 2025.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Presidente do IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1250991**Portaria nº. 732 de 30 de setembro de 2025**

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 02 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº. 35.276, de 02 de fevereiro de 2023 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art 1º - Designar ANDRÉA RIBEIRO FERREIRA, matrícula Nº 5933568, para exercer a função de Fiscal e RODRIGO BENTES DOS SANTOS, matrícula Nº 8014420, para exercer a função de suplente do Contrato Nº 25/2025, firmado pelo IDEFLOR - Bio e a Empresa J.E. DE OLIVEIRA RODRIGUES, que tem por objeto a aquisição de materiais, equipamentos e insumos a serem utilizados em ações do Projeto PROSAF.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 30 de setembro de 2025.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Presidente do IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1250998**ERRATA****ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA**

ERRATA DA PORTARIA Nº 713 DE 25/09/2025, PUBLICADA NO DOE Nº 36.378 NO DIA 26/09/2025, PROTOCOLO Nº 1249538. REFERENTE A DATA DA CESSÃO.

ONDE SE LÊ: CEDER, a contar de 25/09/2025...**LEIA-SE:** CEDER, a contar de 02/10/2025...

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1251179